



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



*Contrato
enviado
por e-mail*

PROCESSO Nº 84/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 37/2013

**CONTRATAÇÃO DE
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222032.3390.39 (747)

*LC-1042
TCE-804*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A URGÊNCIA DA INTERNAÇÃO DE 2 PACIENTES DE PSIQUIATRIA (ÁLCOOL E DROGA) E NÃO TENDO CONSEGUIDO VAGA NA CENTRAL DE LEITOS SUS, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA PARTICULAR, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O TRATAMENTO DESTES PACIENTES (SEGUE ESTUDO SOCIAL E ENCAMINHAMENTO MÉDICO EM ANEXO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2	UNID.	Serviço de Internação de Paciente de Psiquiatria, por período de 60 dias	3.200,00	6.400,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					6.400,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1302.1030100222032.3390.39 (747)

Data: 20/05/2013

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

20/05/2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de maio de 2013.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo → 64
DL → 37
Contrato → 170

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/05/001045

Data Protoc.: 22/05/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/05/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Receituário

Fls: 06



Paciente Priscilla P. J. J. J.
foi encaminhado para
clínica física, para medi-
ção de ultrassom, na
qual foi
encontrado algo para o
mesmo valor atual de
litro - P.R., pelo de reger
eis por instrumento.

Vivian Gomes

CRM - 26.391

CPF: 028.192.269-36

Sede do Jodo

Use remédio somente quando necessário e na quantidade que for indicada pelo médico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



REQUERENTE: Enio Szablevski

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA INTERNAMENTO EM CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS

ENDEREÇO: Rua Cel. Santiago Dantas, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR

ESTUDO SOCIAL

O presente documento fora realizado mediante procedimento técnico de visita domiciliar entrevista com o Sr Gilmar, pai do requerente, com a finalidade de coletar dados acerca da composição familiar, econômica e social do referido paciente.

Enio Szablevski, 31 anos, solteiro, reside com os pais e uma irmã. A família reside em casa própria, de alvenaria, com 03 quartos, sala, cozinha e banheiro em bom estado de habitabilidade, oferecendo o conforto necessário à família.

A renda familiar declarada pelo pai é de aproximadamente R\$ 2.278,00 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais), sendo que o Sr. Gilmar motorista na empresa BRANTUR e sua esposa em uma fábrica de enxovais. O paciente não recebe qualquer benefício previdenciário, uma vez que não teve vínculo empregatício nem contribuições que o aparem para o recebimento de auxílio doença. Afirma ainda que o mesmo está em acompanhamento pela equipe de saúde desde que seu quadro "piorou", há cerca de 05 meses, pois o mesmo é usuário de álcool e outras drogas.

A família acredita no sucesso do tratamento iniciado no momento, uma vez que, conforme o pai, está há dois meses sem ingerir bebida alcoólica e tem vontade de "parar de beber", o que leva a esta solicitação junto a Secretaria de Saúde do Município, uma vez que não há vagas disponíveis na Central de Leitos no momento e a família não possui condições financeiras para o custeio do tratamento que deve durar cerca de 60 dias. Saliento mais uma vez a importância da ciência do paciente neste processo, pois concordando em levar adiante o tratamento contribuirá muito no processo de recuperação e reinserção social, fator este relevante para o bom andamento do tratamento.

Nesse sentido, diante de tal parecer e conforme Resolução 02/2013 do CMS de Chopinzinho, que trata sobre a concessão dos benefícios eventuais para usuários do SUS, conforme a renda declarada, o paciente se enquadra nos critérios para 100% na concessão do benefício.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Sem mais para o momento coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 17 de maio de 2013.


ANIELI SCHONS

Assistente Social – CRESS/SC 4990 12ª Reg.



Município de Chopinzinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Receituário



Paciente Aurício Ruin
foi encaminhado para
clínica Ruin, por moti-
vos de acompanhamento
e uso de drogas, na
qual encontramos papa-
velos do antel lítico.
Paciente, por isso assim
foi encaminhado para en-
gênis do povo.

Vivian Gomes
CRM - 26.391
CPF: 028.152.269-38
Secretaria de Saúde

remédio somente quando necessário e na quantidade que for indicada pelo médico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



REQUERENTE: Venício Perin

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA INTERNAMENTO EM CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS

ENDEREÇO: Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, Chopinzinho/PR

ESTUDO SOCIAL

O presente documento foi realizado mediante procedimento técnico de visita domiciliar entrevista com o Sr Valdir, pai do requerente, com a finalidade de coletar dados acerca da composição familiar, econômica e social do referido paciente.

Venício Perin, 31 anos, solteiro, reside com os pais Noeli e Valdir. A família reside em casa própria, de alvenaria, com 03 quartos, sala, cozinha e banheiro em bom estado de habitabilidade, oferecendo o conforto necessário à família.

A renda familiar declarada pelo pai é de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o Sr. Valdir é servidor público municipal (motorista) e sua esposa é empregada doméstica. O paciente não recebe qualquer benefício previdenciário, uma vez que não teve vínculo empregatício nem contribuições nos últimos anos. Afirma ainda que o mesmo está em acompanhamento pela equipe de saúde há vários anos, pois o mesmo é usuário de álcool e outras drogas. Segundo ele houve várias tentativas de internamento, mas pouco duradouras ou falhas.

A família acredita no sucesso do tratamento iniciado no momento, pois o paciente mostrou-se mais atento e interessado do que nas tentativas anteriores, o que leva a esta solicitação junto a Secretaria de Saúde do Município, uma vez que não há vagas disponíveis na Central de Leitos no momento e a família não possui condições financeiras para o custeio do tratamento que deve durar cerca de 60 dias. Saliento mais uma vez a importância da ciência do paciente neste processo, pois concordando em levar adiante o tratamento contribuirá muito no processo de recuperação e reinserção social, fator este relevante para o bom andamento do tratamento.

Nesse sentido, diante de tal parecer e conforme Resolução 02/2013 do CMS de Chopinzinho, que trata sobre a concessão dos benefícios eventuais para usuários do SUS, conforme a renda declarada, o paciente se enquadra nos critérios para 100% na concessão do benefício.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 17 de maio de 2013.

Anieli Schons
ANIELI SCHONS

Assistente Social – CRESS/SC 4990 12ª Reg.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1045/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222032.3390.39 (747)

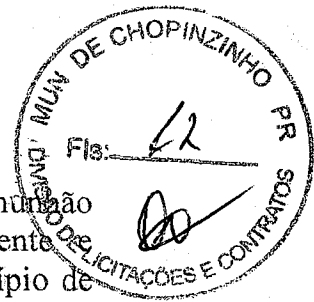
Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de maio de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

4ª Alteração Contratual da Firma: "Clínica Reviver Ltda".



1. **Rossano Zanchi**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 601.713.919-34, residente e domiciliado a Rua Albino Alberto Benemann, 364, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, portador da carteira de identidade nº 10/C 2.402.231-SSP-SC.
2. **Maria Helena Costa Zanchi**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 016.817.169-41, residente e domiciliada a Rua Albino Alberto Benemann, 364, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, portadora da carteira de identidade nº 10/C 2.973.689-SSP-SC., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Clínica Reviver Ltda**, com sede na **Rua Albino Alberto Benemann, 01, Centro**, município de **Ibicaré-SC**, **CEP 89640-000**, registrada na **JUCESC**, sob **NIRE nº 42202303254** e inscrita no **CNPJ** sob nº **01.728.890/0001-15**, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

1ª. A sociedade que tem como sede a Rua Albino Alberto Benemann, 01, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Joaçaba-SC, e filial estabelecida a Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol, município de Capinzal-SC, cep 89665-000, Comarca de Capinzal-SC e passa a ter sua matriz estabelecida a Rua Albino Alberto Benemann, 01, loteamento diamantina, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Joaçaba-SC, filial estabelecida a Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol, município de Capinzal-SC, cep 89665-000, Comarca de Capinzal-SC, e outra filial estabelecida a Rua Albino Alberto Benemann, 01, edificação 02, loteamento diamantina, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Ibicaré-SC.

2ª. A sociedade que tinha por objeto: "**Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos**", passa a explorar o ramo de: "**Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos e Comunidade Terapêutica**".

3ª. À vista da modificação ora ajustada, e a fim de adaptar-se a Lei 10.406/2002, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAIS, INÍCIO DAS ATIVIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "**Clínica Reviver Ltda**", e terá sede e domicílio na **Rua Albino Alberto Benemann, 01, Loteamento Diamantina**, município de **Ibicaré-SC**, **CEP 89640-000**, comarca de **Joaçaba** Estado de **Santa Catarina** com Filiais estabelecidas a **Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol**, município de **Capinzal-SC**, **CEP 89665-000**, Comarca de **Capinzal-SC** e outra estabelecida a **Rua Albino Alberto Benemann, 01, edificação 02, Loteamento Diamantina**, município de **Ibicaré-SC**, cep 89640-000, comarca de **Ibicaré-SC**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto: "Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos e Comunidade Terapêutica".



CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E QUOTAS

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Maria Helena Costa Zanchi.....	750 quotas.....	R\$ 750,00
Rossano Zanchi.....	<u>74.250 quotas.....</u>	<u>R\$ 74.250,00</u>
Totais.....	75.000 quotas.....	R\$ 75.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLAUSULA QUINTA - Os lucros ou prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **Rossano Zanchi**, com os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



CLAUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

CLAUSULA OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anuncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo meditar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

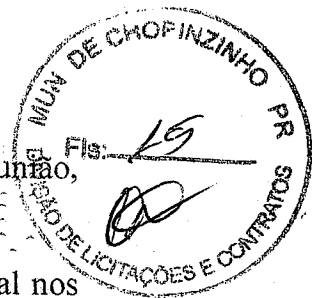
CLAUSULA NONA – Dependem da deliberação social, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) – aprovação das contas da administração;
- b) – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) – a destituição dos administradores;
- d) – o modo de sua remuneração;
- e) – a modificação do contrato social;
- f) – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) – o pedido de recuperação judicial.

M

J

CLAUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocada regularmente:



I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) – modificação do contrato social;
- b) – incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

- a) – designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) – destituição de administradores;
- c) – remuneração de administradores;
- d) – pedido de recuperação judicial.

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo de Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente a suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que

um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

§ 1º - Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem.

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- b) – designar administradores, quando for o caso;
- c) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - As contas da administração, o Balanço Geral e o Resultado Econômico deverão serem postos a disposição dos demais sócios, trinta dias antes da reunião;

§ 4º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.



CAPITULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Enfim, por formalmente não estar incursos nos crimes previstos no § 1º do art. 1011 da Lei 10406 de 10/01/2002 (CC/2002).

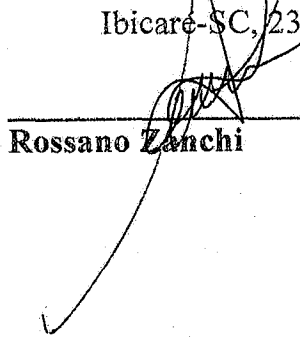
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o Parágrafo Único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de Janeiro de 2002 - Código Civil, Lei nº 8.934/94 seu Decreto Regulamentador nº 1.800/96 e Decreto nº 3.708/19.

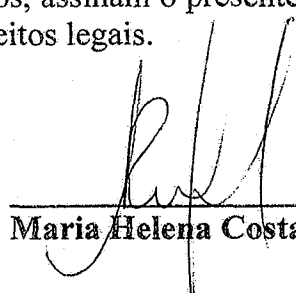
CLAUSULA DÉCIMA NONA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, renunciando a qualquer outro, por mais Privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

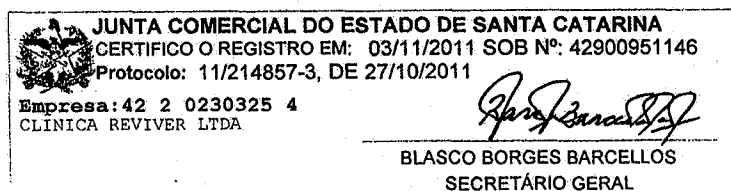
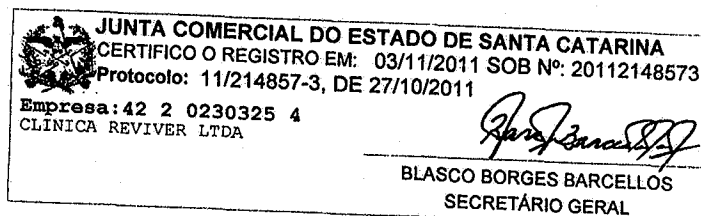
Ibicaré-SC, 23 de agosto de 2011.



Rossano Zanchi



Maria Helena Costa Zanchi



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01728890/0001-15

Razão Social: CLINICA REVIVER LTDA

Endereço: RUA ALBINO ALBERTO BENEMANN SN / CENTRO / IBICARE / SC / 89640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2013 a 13/06/2013

Certificação Número: 2013051511255010885045

Informação obtida em 22/05/2013, às 14:20:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA REVIVER
CNPJ: 01.728.890/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:49:35 do dia 24/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2013.

Código de controle da certidão: **851C.9241.801A.361F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLÍNICA REVIVER LTDA**
CNPJ/CPF: **01.728.890/0001-15**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

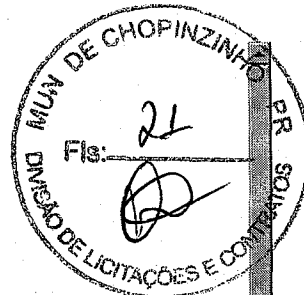
Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140111118533
Data Emissão:	19-04-2013 11:58:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	18-06-2013 11:58:32

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000562013-20022890
Nome: CLINICA REVIVER
CNPJ: 01.728.890/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

18/04/2013
15/10/2013



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ibicaré



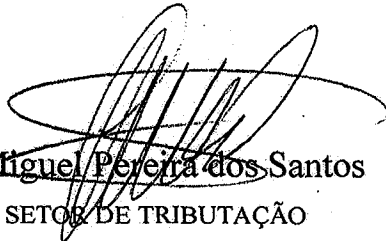
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICAMOS, que revendo a listagem de lançamento desta Repartição, constatamos que **CLÍNICA REVIVER LTDA**, CNPJ nº 01.728.890/0001-15, **NADA DEVE(M)** aos cofres desta Municipalidade, até a presente data, todavia fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de proceder a cobrança de qualquer tributo *a posteriori*, de responsabilidade do (s) contribuinte (s) acima mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os necessários efeitos legais.

A presente Certidão tem validade por 03 (três) meses, à contar desta data.

Prefeitura Municipal de Ibicaré – SC, em 14 de março de 2013.


Miguel Pereira dos Santos
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA REVIVER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.728.890/0001-15

Certidão nº: 30278159/2013

Expedição: 22/05/2013, às 13:07:59

Validade: 17/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA REVIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.728.890/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85.560-000

CHOPINZINHO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada sob o nº 1045/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2	UNID.	Serviço de Internação de Paciente de Psiquiatria, por período de 60 dias	3.200,00	6.400,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					6.400,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: Clinica Reviver Ltda		
Endereço: Rua Albino Alberto Benemann, 01, Centro		
Cidade: Ibicaré	CEP: 89-640-000	U.F.: SC
CNPJ: 01.728.890/0001-15		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42202303254

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Saúde, e a Empresa prestar serviços de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 6.400,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 22 de maio de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Juivana Dezinghini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85.560-000

CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 37/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2013**, de 22 de maio de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.400,00	Clinica Reviver Ltda

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho 26

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 300

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 170/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 747 Data da assinatura: 22/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Municípios da microrregião conquistam medalhas nos Jogos Escolares



Saudade do Iguaçu

Página 11



São João

Página 11



Coronel Vivida

Página 12C



Sulina

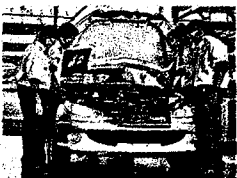
Página 11



Chopinzinho traz mais de 20 medalhas e bate recorde de participação

Página 13C

Chopinzinho
Pronatec oferece mais cursos gratuitos que valem até R\$ 1.500



Página 06

Chopinzinho

Leomar e Traiano anunciam quatro novas empresas

Página 01C



São João

Vadeco anuncia Secretário e reúne funcionários

Página 04



Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Nublado com chuvas esporádicas 1 mm	Sol com muitas nuvens. 0 mm	Sol com muitas nuvens. 0 mm
11° 19°	10° 21°	09° 20°

Fonte: Climatempo

500	Unid.	Doce em pasta com solvente de petróleo, 4,5 Kg, amarela.	Beiga	86,00	43000,00
500	Pct	Grampo de varal (roupa) - com 12 unidades	Supra	1,25	625,00
50	Unid.	Manguera com esguicho - 20 metros	Brtlex	40,00	2000,00
600	Unid.	Rodo de borracha tamanho mínimo 40 cm, com reforço no cabo	Modalar	10,00	6000,00
600	Unid.	Rodo de borracha, mínimo 80 cm, com reforço no cabo	Modalar	21,00	12600,00
400	Unid.	Vassoura com cerdas plásticas, mínimo 25 cm.	Noviça	4,00	1600,00
Total R\$				708.202,00	

17 de maio de 2013

Ata de Registro de Preços nº 167/2013

maio de 2013, às 09:00, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, os Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. zani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, te do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e Wenon Pizzolatto, inscrito no CPF nº 028.544.269-40, portador do RG 5, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da SA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito cta no CNPJ nº 12.395.037/0001-45, Inscrição Estadual nº 9058848082 a na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 402. CENTRO. CEP 85560000, inho - PR., de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada o lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de o de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de ente ao Processo Licitatório nº 68/2013 - Edital de Pregão Presencial nº e tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição de nentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza. Do Prazo de prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados

Chopinzinho - PR - Contratante
zani - PrefeitoRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - Contratada
Pizzolatto - Representante Legal

Ata de Registro de Preços nº 167/2013

Itens Registrados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
4	140	Kg	Torta salgada, sabor palmito	Delícia Café	13,00	1820,00
6	180	Kg	Mini pizza: sabor variado, 4 queijos, calabresa, frango, mista. Tamanho 6 cm de diâmetro	Delícia Café	12,00	2160,00
8	100	Kg	Mini croissant salgado sabor palmito	Delícia Café	15,70	1570,00
12	60	Kg	Palet, sabor variado, 4 queijos, azeitona, atum, 4 queijos	Delícia Café	25,95	1557,00
15	150	Kg	Pão bisnaguinha	Delícia Café	5,90	885,00
16	160	Kg	Bolinho de chuva	Delícia Café	9,35	1496,00
2	160	Kg	Mini torta de maracujá	Delícia Café	12,00	1920,00
10	180	Kg	Cupcake sem cobertura, sabor variado	Delícia Café	17,40	3132,00
11	180	Kg	Cupcake com cobertura, sabor variado	Delícia Café	18,80	3384,00
15	700	Lt	Chá pronto para o consumo	Delícia Café	2,60	1820,00
75	5000	Unid.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	Sococo	2,60	13000,00
56	200	Unid.	Garrafa térmica capac. 1,8 litros invólucro plástico	Aladdin	66,00	13200,00
22	800	Unid.	Sabonete infantil, apresentação em unidades com 80 g.	Baby 123	0,80	640,00
30	2000	Unid.	Sapólio em pó, apresentação em embalagem com 300 g.	Sanybril	1,70	3400,00
Total R\$					49.984,00	

17 de maio de 2013

Ata de Registro de Preços nº 168/2013

maio de 2013, às 09:00, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, os Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. zani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, te do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e Cassiano Enderle, inscrito no CPF nº 023.546.129-66, portador do RG nº 1, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, representante legal a DOCE D'OCÊ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ nº 02.650.266/0001-05, Inscrição Estadual nº

90164874-38 estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4.233 - Centro, 4.233, CEP 85560000, em Chopinzinho - PR., de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 68/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 29/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho - PR - Contratante
Leomar Bolzani - PrefeitoDOCE D'OCÊ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Contratada
Cassiano Enderle - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 168/2013

Descrição dos Itens Registrados:

Lote	Item do Edital	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
1	21	130	Kg	Mini risoles com recheio de palmito	Doce D'ocê	13,50	1755,00
1	24	120	Kg	Mini empada sabor palmito	Doce D'ocê	17,49	2098,80
1	26	130	Kg	Mini croissant doce sabor variado: goiabada, chocolate, creme de baunilha	Doce D'ocê	16,99	2208,70
1	27	130	Kg	Mini croissant salgado, sabor variado: frango, pizza	Doce D'ocê	16,49	2143,70
1	37	120	Kg	Pão preto	Doce D'ocê	7,39	886,80
Total R\$						9.093,00	

Chopinzinho, 17 de maio de 2013

Espécie: Extrato do Contrato 136/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Polimédica Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA., CNPJ: 00.975.647/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho. Valor total: R\$ 7.862,04 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 31/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 518. Data da assinatura: 09/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gilmar Pedro Resende, pela Empresa.

Espécie: Distrato do Contrato nº 093/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Locador: Centro Médico Chopinzinho. Objeto: 02 Salas e 01 Auditório. Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2013. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrato: 25/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 169/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodolphe Transportes LTDA - ME, CNPJ: 15.233.280/0001-55. Objeto: Contratação de Serviço de Transporte de Veículos: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 953. Data da assinatura: 21/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Pedro Angelo Siqueira Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 747 Data da assinatura: 22/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMB Logística Reversa e Indústria de Componentes LTDA CNPJ: nº 11.951.395/0001-24. Objeto: Contratação de Serviço de Recolhimento, Transporte e Destinação Adequada de Lixo Eletônico: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 38/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 969 Data da assinatura: 27/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Edair Moleiro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2013, de 09 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL - R\$	EMPRESA
7.862,04	POLIMEDICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 173/2013. Locatário: Município de Chopinzinho e Valmir Carlos Biesek inscrito no CI RG nº 1039890043 SSP/RS e no CNPJ nº 648.750.910-87. Objeto: Locação de Imóvel para realização de Atividades Legais. Valor total 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 39/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 537. Data da assinatura: 27/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2013. Locatário: Município de Chopinzinho e Valmir Carlos Biesek inscrito no CI RG nº 1039890043 SSP/RS e no CNPJ nº 648.750.910-87. Objeto: Locação de Imóvel para realização de Atividades Legais. Valor total 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 39/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 537. Data da assinatura: 27/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 57/2013
Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa - nº 25/2013
Objeto: Locação de Imóvel por Tempo Determinado

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.
Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório acima referenciado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 25 de março de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2013, de 21 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.200,00	RODOLPHE TRANSPORTES LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2013, de 22 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.400,00	Clínica Reviver Ltda

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2013, de 27 de maio de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.200,00	AMB LOGÍSTICA REVERSA E INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito